

Lei Municipal n.º 340/2026, 07 de abril de 2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 239, de 30 de maio de 2023, para atualizar o valor do subsídio destinado às entidades que fomentam as quadrilhas juninas no Município de Assaré, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 239, de 30 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor relativo ao subsídio de que trata esta Lei será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das instituições referidas no art. 1º.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 239, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOSE LIBORIO LEITE Assinado de forma digital
por JOSE LIBORIO LEITE
NETO:69107815387 NETO:69107815387

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL